

---

## GABINETE DA PRESIDENCIA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00004/2023

Salgueiro - PE, 20 de janeiro de 2023.

#### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA AUXILIAR O PODER LEGISLATIVO NO TRABALHO DE SUA COMPETÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INCLUÍDOS OS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, CUMPRINDO DILIGÊNCIAS EXTERNAS JUNTO COM OS VEREADORES, PARTICIPANDO DE REUNIÕES E FORMALIZANDO DENÚNCIAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, A FIM DE FAZER CUMPRIR DE FORMA TÉCNICA O DISPOSTO NO ARTIGO 35, XIX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

#### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA AUXILIAR O PODER LEGISLATIVO NO TRABALHO DE SUA COMPETÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INCLUÍDOS OS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, CUMPRINDO DILIGÊNCIAS EXTERNAS JUNTO COM OS VEREADORES, PARTICIPANDO DE REUNIÕES E FORMALIZANDO DENÚNCIAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, A FIM DE FAZER CUMPRIR DE FORMA TÉCNICA O DISPOSTO NO ARTIGO 35, XIX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

#### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: DIEGO VINICIUS DE SOUZA GOMES- R\$ 55.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

#### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

#### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; considerado, ainda, o disposto na Lei Federal nº 14.039/20:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020:

"Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade."

#### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

---

**LAIZA M. VASCONCELOS**  
CHEFE DE GABINETE